



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



## LEI MUNICIPAL Nº 3.751, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.005

- **Institui a “Semana Municipal da Arborização Urbana”, no Município de Tatuí.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Tatuí, a “Semana Municipal da Arborização Urbana”, como forma de destacar a importância da presença de vegetação na cidade, no aspecto do desenvolvimento sustentado e da qualidade de vida da nossa comunidade.

**Art. 2º** A “Semana Municipal da Arborização Urbana”, será realizada, anualmente, no mês de Setembro, em data que contenha o dia 21 (vinte e um), dia em que se comemora o “Dia da Árvore”.

**Art. 3º** A “Semana Municipal da Arborização Urbana”, será organizada pelos órgãos municipais vinculados à área, principalmente à educação e ao meio ambiente.

**Parágrafo único.** Durante a referida semana, serão realizadas inúmeras atividades no âmbito educacional, inclusive de campo desenvolvidas na rede pública de ensino, estimulando-se, também, nas escolas privadas e, procurando envolver toda a comunidade nos mais diferentes locais de nossa cidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Novembro de 2.005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/11/2005.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador Ademir Cleto**  
(Ofício nº 989/05, da Câmara Municipal de Tatuí).